



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.”

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de sua Pregoeira, torna público que no dia **09 de agosto de 2022**, às **09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, sita a Av. 24 de Março, 735, Centro, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de móveis planejados e mobiliário para a Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol de Barra Funda/RS, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital, seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. O OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de móveis planejados e mobiliário para a Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol de Barra Funda/RS, conforme as especificações descritas no **ANEXO I** - Termo de Referência, bem como, nos projetos constantes nos seguintes anexos, os quais são parte integrante do presente edital:

- **ANEXO VII** – Prancha 1 – Aéreo 1 – Cozinha;
- **ANEXO VIII** – Prancha 2 – Aéreo 2 – Cozinha;
- **ANEXO IX** – Prancha 3 – Aéreo 1 – Lavanderia;
- **ANEXO X** – Prancha 4 – Aéreo 2 – Lavanderia;
- **ANEXO XI** – Prancha 5 – Armário – Lavanderia;
- **ANEXO XII** – Prancha 6 – Balcão – Salas de Aula;
- **ANEXO XIII** – Prancha 7 – Mesa Escritório – 3D, e;
- **ANEXO XIV** – Prancha 8 – Mesa Escritório – detalhamento.

1.2. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços regional.

1.3. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 365 0071 1009 4490 52 42 000000 0020

0601 12 365 0071 2019 339030 20 000000 0020

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste edital, e;

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas, e;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
Pregão Presencial nº 018/2022
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
Pregão Presencial nº 018/2022
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

d) Cartão CNPJ de registro na Receita Federal da empresa.

b) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Se representante legal, deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração **(COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL)**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital) **(COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL)** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

4.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

4.3. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados por fora dos envelopes.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração firmada por contador e pelo Representante Legal**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1), e após a realização dos lances, os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em meio físico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO II** deste edital, e deverá conter a razão social da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos.

6.2. Deve ser indicado **PREÇO POR ITEM**, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos móveis e mobiliários ofertados. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.5. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

7.2. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,50% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Preço de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4. deste edital.

7.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação,

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos itens 7.16 e 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atenderem ao item 4.5 deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir:

8.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa Trabalhista.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.3. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO V**.

8.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item em que tiver sido vitorioso.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.4. Após a adjudicação do objeto, será realizada a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito, à Pregoeira**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no subitem 11.2.

11.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de entrega/fornecimento, deixar de realizar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, conforme Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12. DA ENTREGA:

12.1. A entrega do mobiliário e montagem dos móveis planejados deverá ser junto a EMEI Raio de Sol, sita na Avenida 24 de Março, 501, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, em:

a. Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente para o Mobiliário;

b. Até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente para a fabricação e montagem dos Móveis planejados.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O fornecimento dos mobiliários e dos móveis planejados, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e no contrato, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal competente, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

13.2. O fornecimento dos mobiliários e dos móveis planejados, objeto deste Edital, será acompanhado e fiscalizado por Servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deste Município.

13.3. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em até 48 horas.

13.4. O Município poderá determinar a interrupção do fornecimento por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

14.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais, transporte, montagem e outras decorrentes da aquisição, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.3. Manter-se durante toda a vigência e execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1. Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital.

15.2. Efetuar o pagamento do mobiliário e dos móveis, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretária de Finanças, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a Contratada qualquer insatisfação quanto aos móveis e mobiliário adquiridos.

15.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

15.5. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação após sanadas todas as pendências citadas.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega do mobiliário e/ou montagem dos móveis planejados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº Processo Licitatório e do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.

16.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente da licitante ou pagamento de boleto, através dos recursos orçamentários correspondentes.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pela licitante em executar o objeto adjudicado ou cumprir o disposto em contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante que vier a ser contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar ou falhar na execução do contrato.

17.3. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o CONTRATANTE.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

18.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

18.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

18.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

18.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

18.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, ou pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, números de telefone e o e-mail.

19.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Pregoeira.

19.7. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Minuta Contratual;

ANEXO VII – Prancha 1 – Aéreo 1 – Cozinha;

ANEXO VIII – Prancha 2 – Aéreo 2 – Cozinha;

ANEXO IX – Prancha 3 – Aéreo 1 – Lavanderia;

ANEXO X – Prancha 4 – Aéreo 2 – Lavanderia;

ANEXO XI – Prancha 5 – Armário – Lavanderia;

ANEXO XII – Prancha 6 – Balcão – Salas de Aula;

ANEXO XIII – Prancha 7 – Mesa Escritório – 3D;

ANEXO XIV – Prancha 8 – Mesa Escritório – detalhamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, em 28 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de móveis planejados e mobiliário para a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS, sendo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1.	01 Un	Escritório em MDF 15MM, na Cor Bétula, composto de: 01 (um) Balcão de 180x0,80x0,40cm , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 1.900,66; 01 (um) Balcão de 202x,080x0,50cm , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 1.955,66; 01 (uma) Bancada com gaveteiro de 180x0,85x0,60cm , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento, trilhos telescópicos nas gavetas e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 2.023,00	5.879,32
2.	01 Un	Lavanderia em MDF ULTRA TX BRANCO 15MM, composta de: 01 (um) Armário 275x250x0,55cm , em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 5.965,33; 01 (um) Aéreo 283x0,80x0,35 , em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 2.593,33; 01 (um) Aéreo 160x0,50x0,35 , em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 1.364,66.	9.923,32
3.	01 Un	Salas novas em MDF 15MM, na Cor Bétula, compostas de: 01 (um) Módulo de portas 5,25x0,80x0,50cm c/ 12 portas cada , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 4.173,66; 01 (uma) Prateleira de 5,25m e 0,50 de profundidade – valor unitário de R\$ 1.789,00	5.962,66
4.	01 Un	Cozinha MDF ULTRA TX BRANCO 15MM, composta de: 01 (um) Aéreo 2,24x0,68x0,35 em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 2.058,00; 01 (um) Aéreo 275x0,68x0,35 em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$ 2.410,66.	4.468,66
5.	40 Un	Caminha empilhável com pés articuláveis: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio	10.754,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	<p>articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 182 J/m em nome da marca cotada na proposta – valor unitário de R\$ 268,87.</p>	
--	---	--

1.2. Os móveis planejados e o mobiliário deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência e nos projetos constantes nos seguintes anexos:

- **ANEXO VII** – Prancha 1 – Aéreo 1 – Cozinha;
- **ANEXO VIII** – Prancha 2 – Aéreo 2 – Cozinha;
- **ANEXO IX** – Prancha 3 – Aéreo 1 – Lavanderia;
- **ANEXO X** – Prancha 4 – Aéreo 2 – Lavanderia;
- **ANEXO XI** – Prancha 5 – Armário – Lavanderia;
- **ANEXO XII** – Prancha 6 – Balcão – Salas de Aula;
- **ANEXO XIII** – Prancha 7 – Mesa Escritório – 3D, e;
- **ANEXO XIV** – Prancha 8 – Mesa Escritório – detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA:

Os móveis planejados e mobiliários serão utilizados no atendimento das necessidades da EMEI Raio de Sol, visando o bom andamento e funcionamento desta Unidade de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

A aquisição de móveis e mobiliários é indispensável para a organização das Creches Municipais, considerando que esses espaços educacionais visam atender a comunidade escolar e propiciar condições satisfatórias para a garantia de uma educação pautada na qualidade as crianças de 0 a 6 anos.

A Resolução Nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, apresenta as concepções e práticas da educação infantil vigente e estabelece os princípios éticos, políticos e estéticos que devem guiar as propostas pedagógicas desse ciclo, as quais devem ter como objetivo:

(...) garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

3. DA ENTREGA:

3.1. A entrega do mobiliário e montagem dos móveis planejados deverá ser junto a EMEI Raio de Sol, sita na Avenida 24 de Março, 501, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, em:

- a. Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente para o Mobiliário;**
- b. Até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente para a fabricação e montagem dos móveis planejados.**

Barra Funda/RS, 28 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		Contato:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:		E-mail:	
Dados Bancários:			
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1.	01 Un	Escritório em MDF 15MM, na Cor Bétula, composto de: 01 (um) Balcão de 180x0,80x0,40cm , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....; 01 (um) Balcão de 202x,080x0,50cm , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....; 01 (uma) Bancada com gaveteiro de 180x0,85x0,60cm , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento, trilhos telescópicos nas gavetas e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....	
2.	01 Un	Lavanderia em MDF ULTRA TX BRANCO 15MM, composta de: 01 (um) Armário 275x250x0,55cm , em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....; 01 (um) Aéreo 283x0,80x0,35 , em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....; 01 (um) Aéreo 160x0,50x0,35 , em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....	
3.	01 Un	Salas novas em MDF 15MM, na Cor Bétula, compostas de: 01 (um) Módulo de portas 5,25x0,80x0,50cm c/ 12 portas cada , em MDF 15mm, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....; 01 (uma) Prateleira de 5,25m e 0,50 de profundidade – valor unitário de R\$.....	
4.	01 Un	Cozinha MDF ULTRA TX BRANCO 15MM, composta de: 01 (um) Aéreo 2,24x0,68x0,35 em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....; 01 (um) Aéreo 275x0,68x0,35 em MDF 15mm, MDF Ultra TX, Dobradiças com amortecimento e puxadores em alumínio – valor unitário de R\$.....	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5.	40 Un	<p>Caminha empilhável com pés articuláveis: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 182 J/m em nome da marca cotada na proposta – valor unitário de R\$ Marca:.....</p>	
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.			
DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, equipamentos, acessórios, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.			
Local e Data			

PROPONENTE
Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação do Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 018/2022**.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda/RS, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 018/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL Nº XXX/2022

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.”

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ nº, sita na, em/....., neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2022 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de móveis planejados e mobiliário para a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes itens:
.....
3. Os móveis planejados e o mobiliário **entregues** deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e nos projetos constantes nos seguintes anexos: - **ANEXO VII** – Prancha 1 – Aéreo 1 – Cozinha;
- **ANEXO VIII** – Prancha 2 – Aéreo 2 – Cozinha;
- **ANEXO IX** – Prancha 3 – Aéreo 1 – Lavanderia;
- **ANEXO X** – Prancha 4 – Aéreo 2 – Lavanderia;
- **ANEXO XI** – Prancha 5 – Armário – Lavanderia;
- **ANEXO XII** – Prancha 6 – Balcão – Salas de Aula;
- **ANEXO XIII** – Prancha 7 – Mesa Escritório – 3D, e;
- **ANEXO XIV** – Prancha 8 – Mesa Escritório – detalhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

1. A entrega do mobiliário e montagem dos móveis planejados deverá ser junto a EMEI Raio de Sol, sita na Avenida 24 de Março, 501, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, em:
 - a. Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente para o Mobiliário;
 - b. Até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente para a fabricação e montagem dos móveis planejados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. A Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito
Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no subitem 11.2.

2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de entrega/fornecimento, deixar de realizar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, conforme Lei nº 8.666/93.

3. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93

4. Este Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento, no valor total de R\$.....(.....), será efetuado em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega do mobiliário e/ou montagem dos móveis planejados, mediante a apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº Processo Licitatório e do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.

2. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente da licitante ou pagamento de boleto, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para efetuar o fornecimento dos móveis planejados e mobiliários de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, montagem ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;

b. Efetuar o pagamento dos móveis planejados e do mobiliário, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretária de Finanças, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

c. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer insatisfação acerca dos móveis planejados ou do mobiliário;

d. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

e. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação após sanadas todas as pendências citadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a.** Fornecer os móveis planejados e o mobiliário conforme especificações, condições e formas previstas no presente Contrato, no Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.
- b.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de **descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas no Contrato.**
- c.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto pactuado inclusive mão de obra, materiais, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- d.** Manter-se durante toda a vigência do Contrato resultante do presente Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e.** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1.** O fornecimento dos mobiliários e dos móveis planejados, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste contrato, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal competente, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 2.** O fornecimento dos mobiliários e dos móveis planejados, objeto contratual, será acompanhado e fiscalizado por Servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação deste Município.
- 3.** Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em até 48 horas.
- 4.** O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do fornecimento dos móveis planejados ou do mobiliário por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

- 1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 12 365 0071 1009 4490 52 42 000000 0020

0601 12 365 0071 2019 339030 20 000000 0020

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 1.** A recusa pela CONTRATADA em executar o objeto adjudicado ou cumprir o disposto em contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 2.** Nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar ou falhar na execução do contrato.

- 3. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

- 1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 102/2022, Pregão Presencial nº 018/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, de de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:
